

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA EXPERIMENTAL

#### EDITAL Nº 005/2022

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção Interna de candidatos ao **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior** de acordo com o Edital CAPES n.º 10/2022, junto ao programa de Pós-Graduação (PPG) em Patologia Experimental da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

No período de **23/02/2022** a **22/03/2022** estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de candidatos do **Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental** da UEL para participação no **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior**, de acordo com o Edital CAPES n.º 10/2022 – PDSE, <u>publicado no dia 16/02/2022</u>.

## 1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar candidatos a serem indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG/UEL - à CAPES para recebimento de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (CAPES).

## 2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. As candidaturas apresentadas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da UEL (<a href="http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/proppg/plano-de-internacionalizacao.php">http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/proppg/plano-de-internacionalizacao.php</a>), demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.
- 2.2. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees). A UEL e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas, de pesquisa e adicional dependente na modalidade de doutorada sanduíche.
- 2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos e/ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

- 2.4. De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:
- I bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- II bolsas em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente; e
- III bolsas de estágio no exterior a ser solicitada.
- 2.5. As bolsas serão destinadas a estudantes:
- I Que estejam regularmente matriculados no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental da UEL;
- II Que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil: e
- III Que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste Edital.

## 3. DA QUANTIDADE DE COTAS E DURAÇÃO

- 3.1. O Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental disponibilizará 01 (uma) cota de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, <u>no mínimo 06 (seis) meses e, no máximo, 10 (dez) meses</u>, correspondendo, portanto, <u>ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades</u>. Com isso, o PPG poderá atender 01 (um) bolsista.
- 3.2. As atividades no exterior deverão ser iniciadas <u>entre os meses de setembro e</u> novembro de 2022.
- 3.3. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos no projeto apresentado (cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos), a candidatura poderá ser indeferida a qualquer tempo.
- 3.4. O retorno do bolsista ao Brasil deverá ocorrer, impreterivelmente, <u>no mínimo 06 (seis) meses</u> <u>antes do término do tempo regular de duração do doutorado (48 meses)</u>, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

# **4.** DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A) O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

4.1. Atuar como Docente Permanente no Programa;

- 4.2. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- 4.3. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES.

### 5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

- O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:
- 5.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

5.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

- 6.1. Alim do atendimento a todas as condines de participano estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.
- 6.2. O candidato dever atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
- I ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autoriza

  o de residencia no Brasil;
- II não possuir título de doutor em qualquer area do conhecimento no momento da inscriço;
- III estar regularmente matriculado em curso de pis-graduação em nivel de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;
- IV não ultrapassar o periodo total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanencia no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a integralizado de creditos e a defesa da tese;
- V ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusio do curso, em tempo hibil, apis a realização das atividades no exterior;
- VI ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital:
- VII ter a proficiência mínima em língua estrangeira, conforme as regras estabelecidas pela CAPES e reproduzidas neste edital (Anexo I), tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- VIII ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital:
- IX- não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de irgios ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o periodo de estudos no exterior;
- X- nio ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI- não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer orgãos da Administração Pública;

## 7. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO:

- 7.1. As inscrições serão efetuadas no período de 23/02/2022 a 22/03/2022, **pelo(a) orientador(a) do(a) candidato(a)**, com o envio da documentação descrita no item 8 deste edital, via e-mail, para patoexperimental@gmail.com;
- 7.2. Somente com a entrega dos documentos em conformidade com o Edital é que a inscrição no processo seletivo será efetivada.

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO JUNTO AO PROGRAMA

- I passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporario para fins de pesquisa ensino ou extensão académica em caso de aprovação;
- II- carta de aceite definitivo da instituiro no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituiro, aprovando o plano de pesquisa com a identificario do título do projeto e informando o més e o ano de inicio e término do periodo no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental;
- III Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, <u>de acordo com o exigido</u> Anexo I deste Edital, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da <u>inscrição no sistema da CAPES</u>. O comprovante de proficiência deverá ser entregue, impreterivelmente, no ato da inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental;
- IV carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituiro de origem, com a previsio da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interario com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- V histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela PROPPG ou Comprovante de Qualificação;
- VI curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VII proposta de pesquisa detalhada, em lingua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente:
- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razies de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de soluço;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial terrico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma soluzo seja encontrada, alim de apresentar coerincia entre a fundamentazo terrica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas vieveis e condizentes com os objetivos propostos, metodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (analise quantitativa ou qualitativa)

- e apresentando as limitaries da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitaries;
- h) metas e a\(\text{ies}\) apresentando coer\(\text{incia}\) entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o per\(\text{odo}\) de fomento;
- i) relevincia dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
- 1. relevência social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a reduço de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
- 2. relevência científica: a proposta de pesquisa atende as necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na area do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propie uma nova teoria;
- 3. relevincia tecnológica: a proposta de pesquisa propie o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avantos produtivos e a disseminado de tecnicas e conhecimentos; ou
- 4. relevência econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no pais anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção cientifica, tecnológica e cultural brasileira; e
- I) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- VIII Outras documentações complementares poderão ser solicitadas a qualquer momento pela PROPPG aos candidatos selecionados e pela CAPES aos candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

### 9. DO PROCESSO SELETIVO:

- 9.1. O processo seletivo seri realizado em quatro etapas:
- I selejão interna dos candidatos, sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental;
- II inscrição no sistema da CAPES, <u>sob responsabilidade dos candidatos aprovados na</u> seleção interna;
- III homologado das inscripes no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPPG; IV análise documental, sob responsabilidade da CAPES.
- 9.2. Da Selego Interna dos Candidatos
- 9.2.1. Durante o processo de selejio, o Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental considerará os seguintes aspectos:
- I adequação e autenticidade da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital:
- II a plena qualifica

  o do candidato com comprova

  o do desempenho acad

  mico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III pertinéncia do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- IV adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

## 9.3. Da Inscrição no Sistema da CAPES

- 9.3.1. Apis aprovado no processo seletivo interno, o candidato devera realizar a inscrido no formulario *online* disponvel no link "Inscrido Online" na pagina <a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse">https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse</a> dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologado pela PROPPG.
- 9.3.2. O candidato deverá preencher o formulario de inscrição online em Ingua portuguesa (pt- BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas neste Edital.
- 9.3.3. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicavel, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordáncia.
- 9.3.4. O Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental, a PROPPG e a CAPES não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.3.5. A CAPES reservar-se-a o direito de excluir as candidaturas não confirmadas atá o prazo de encerramento das inscrives disposto no cronograma deste Edital.
- 9.3.6. Eventuais dificuldades técnicas ou dívidas deverio ser encaminhadas à CAPES em atédois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.
- 9.3.7. Inscripo condicional, extemporinea ou por via postal, fax ou correio eletrinico nio serio acolhidas por este Edital.

## 9.4. Das Informações e Documentos Obrigatórios para inscrição do Sistema CAPES

- 9.4.1. Os documentos deverio ser gerados em formato PDF ati limite de cinco megabytes (MB) e ser incluidos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.
- 9.4.2. No ato da inscrição, deverso ser apresentados os seguintes documentos e informações:
- I passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorizado de residencia no Brasil ou sua solicitado no ato da inscrição e o visto temporario para fins de pesquisa ensino ou extensão académica em caso de aprovação;
- II- carta de aceite definitivo da instituiro no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituiro, aprovando o plano de pesquisa com a identificario do título do projeto e informando o mes e o ano de incio e termino do perodo no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental;
- III Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com o exigido Anexo I deste Edital, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- IV carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- V histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela PROPPG ou Comprovante de Qualificação:
- VI curriculum vitae atualizado, extrado da Plataforma Lattes;
- VII proposta de pesquisa detalhada, inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razies de ordem pritica ou de ordem intelectual e suscetível de soluço;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial terrico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a anilise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, alim de apresentar coerincia entre a fundamentação terrica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viíveis e condizentes com os objetivos propostos, mitodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações:
- h) metas e a\(\tilde{q}\)es apresentando coer\(\tilde{q}\)ricia entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o periodo de fomento:
- i) relevência dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
- 1. relevência social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
- 2. relevência científica: a proposta de pesquisa atende es necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na erea do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propie uma nova teoria;
- 3. relevincia tecnológica: a proposta de pesquisa propie o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avantos produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
- 4. relevincia econimica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar axes decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no pais anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção cientifica, tecnológica e cultural brasileira; e
- justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

## 10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO INTERNA:

O Resultado Final do Processo de Seleção será publicado em edital público do Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental na Secretaria do PPG conforme cronograma (item 11).

## 11. DO CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO

Inscrições	23/02/2022 a 22/03/2022
Seleção	23/03/2022 a 24/03/2022
Divulgação do resultado preliminar da seleção	25/03/2022
Prazo para apresentação de recursos	28/03/2022 a 29/03/2022
Publicação do Edital com o Resultado Final da Seleção Interna	31/03/2022
Inscrição do candidato aprovado na seleção interna no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i> e envio da documentação obrigatória.	04/04/2022 a 25/04/2022 até às 17:00 (horário oficial de Brasília).
Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPPG.	02/05/2022 a 13/05/2022.
Publicação da relação das inscrições homologadas.	Até 18/05/2022.
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	A partir de 19/05/2022.
Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental, sob responsabilidade da CAPES.	A partir de 22/06/2022.
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.
Publicação da relação final de aprovados na análise documental, sob responsabilidade da CAPES.	A partir de 11/07/2022.
Emissão das cartas de concessão, sob responsabilidade da CAPES.	A partir de 23/07/2022.
Início das atividades no exterior.	Entre setembro e novembro de 2022.

## 11. DA COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO:

## Presidente

Profa Dra Alessandra Lourenço Cecchini Armani

#### **Membros**

Profa Dra Flávia A. Guarnier Profa Dra Karen Brajão de Oliveira Prof Dr Fabio Henrique Kwasniewski

#### **Suplentes**

Prof Dr Wander Rogério Pavanelli Prof Dr Rodrigo Cabral Luiz

## 12. DA CONCESSÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 12.1. Após a divulgação do resultado pela CAPES, o candidato receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo até dez dias.
- 12.2. Após o prazo determinado pela CAPES, na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, o candidato aprovado será considerado desistente e a concessão da bolsa será cancelada.
- 12.3. As comunicações com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta.
- 12.4. A carta de concessão e o Termo de Outorga serão emitidos após o recebimento de manifestação de aceitação da bolsa.
- 12.5. Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino ou do colaborador no exterior deverão ter de anuência do Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental e serão analisadas pela CAPES a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração.
- 12.6. O recebimento do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa não garante a implementação da bolsa. Verificada incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão, fundamentada na inconsistência documental.
- 12.7. A CAPES decidirá quanto à implementação da bolsa aos candidatos, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira para o período de duração da bolsa.
- 12.8. Será vedada a concessão de bolsa ao candidato aprovado que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.
- 12.9. Ao receber o Termo de Outorga, o candidato deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):
- I O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios SCBA (https://scba.capes.gov.br/); e
- II A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

- 12.10. Ao assinar o Termo de Outorga, o candidato concorda com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Anexo II do presente Edital.
- 12.11. A bolsa só será considerada implementada após o envio do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa devidamente assinado pelo candidato.
- 12.12. A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela CAPES.
- O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.
- 12.13. Durante o período de permanência no exterior, o bolsista deverá estar envolvido em atividades acadêmicas.
- 12.14. Será de responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades no exterior.
- 12.15. O visto na categoria de turismo não será aceito pelo Programa e impedirá a continuidade de implementação da bolsa até que o visto correto seja apresentado.
- 12.16. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche no Exterior.
- 12.17. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.
- 12.18. O bolsista deverá manter sob sua guarda o visto para o país de destino e o passaporte válidos.
- 12.19. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.
- 12.20. A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a CAPES 12.21.

## 13. DOS BENEFÍCIOS

- 13.1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
- 13.1.1.Mensalidade;
- 13.1.2. Auxílio Instalação;
- 13.1.3. Auxílio Seguro-Saúde e,
- 13.1.4. Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).
- 13.2. As passagens serão emitidas diretamente pela CAPES, conforme Art. 3º, §1º da Portaria nº 125, de 29 de maio de 2018. Maiores informações concernentes ao processo se encontram em respectiva Portaria.
- 13.3.De acordo com o item 2.2, o PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*) e de adicional dependente.

- 13.4.A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.
- 13.5.A concessão dos benefícios aos doutorandos selecionados e com inscrição homologada será condicionada ao preenchimento dos anexos constantes no Edital CAPES 10/2022 (Termo de Outorga e Dados do Procurador no Brasil).

#### 14. DO RETORNO AO BRASIL

- 14.1. Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à UEL e à CAPES.
- 14.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 14.3. As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<a href="https://linhadireta.CAPES.gov.br">https://linhadireta.CAPES.gov.br</a>).

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1.A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.
- 15.2. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora de Seleção e, se necessário, pela Comissão Coordenadora do PPG, pela PROPPG e, em última instância, pela CAPES.

## **INFORMAÇÕES:**

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental Telefone: (43) 3371-4267 (Horário: das 8:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:30)

E-mail: patoexperimental@gmail.com

Londrina, 22 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Flávia A. Guarnier Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental Universidade Estadual de Londrina